POLÍTICA DE
Brindes, presentes e entretenimento

Política de Brindes, Presentes e Entretenimento

As Políticas da Meta são documentos que possuem o objetivo de nortear as relações da empresa por meio de princípios preestabelecidos.

O que eu encontro nesse **documento?**

1. Objetivo
2. A quem se Aplica
3. Papéis e Responsabilidades
4. Definições
5. Diretrizes
6. Diretrizes Específicas
7. Violações
8. Disposições Finais
9. Canal de Denúncia

Meta

1. Objetivo

Esta Política tem por objetivo, orientar e auxiliar a conduta dos colaboradores da Meta quanto a receber e/ou oferecer brindes, presentes, entretenimento, hospitalidades e outros benefícios, tendo em vista de evitar conflitos de interesses, os quais possam caracterizar suborno e corrupção.

As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecida pelo Código de Ética e Conduta da Meta.

2. A quem se Aplica

A presente Política se aplica a todos nossos colaboradores que trabalham para ou em nome da Meta, sendo Próprios ou Terceiros, inclusive diretores, estagiários, trainees, menores aprendizes, empregados temporários, entre outros.

3. Papéis e Responsabilidades

Quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política, cabe ao Departamento de Compliance esclarecer, bem como estabelecer procedimentos necessários para a sua implementação, verificar e comunicar as regras estabelecidas na presente Política.

Cabe a todos os colaboradores da Meta cumprirem as diretrizes estabelecidas neste documento.

4. Definições

Para fins da presente Política, serão considerados:

- **Brinde:** Itens que não tenham valor comercial distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, na qual contenha o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde e que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar exclusivamente determinada pessoa.
- **Benefícios:** Quaisquer brindes, presentes, refeições, entretenimentos, hospitalidades ou outros itens de valor.
- **Entretenimento:** eventos esportivos, culturais ou sociais, com o principal fim de proporcionar lazer aos seus participantes.

- **Suborno:** dar ou receber qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer favores de forma a influenciar ou garantir uma vantagem indevida em relação a contratos, transações, decisões, resultados, entre outros.
- **Agente Público:** qualquer pessoa que exerce função pública, de forma temporária ou permanente com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.
- **Hospitalidade:** situações as quais possam ser oferecidas passagens aéreas, terrestres, hospedagens, alimentação, entre outros.

5. Diretrizes

Dar e receber brindes, presentes e hospitalidade é considerada uma prática de cortesia comum nos negócios na qual simboliza atitude de gentileza e apreço, desde que essas práticas ocorram de forma apropriada, legal e ética.

Nossos colaboradores, representantes e sócios não tem permissão para prometer, oferecer e conceder nenhuma vantagem indevida a funcionários públicos, funcionários e/ou representantes de empresas públicas ou privadas, sem que esteja expressamente autorizado para tanto.

A oferta e/ou o recebimento de brindes, presentes e entretenimento não deve ser feita com a intenção de obter vantagens indevidas. Todo brinde, presente ou entretenimento só deve ser oferecido ou aceito se for apropriado, razoável para fins promocionais e de acordo com a Lei.

6. Diretrizes Específicas

São aceitáveis os brindes institucionais e sem nenhum valor comercial, tais como: materiais de escritórios, agenda, caneta, calendários, gift cards, livros, entre outros, os quais podem permanecer com o colaborador.

Certos benefícios, desde que não sejam recorrentes ou oriundos do Setor público, poderão ser concedidos e/ou aceitos sem a necessidade de aprovação da área de Compliance, tais como: presentes, brindes, refeições, hospitalidade ou entretenimento cujo valor seja inferior a R$300,00 (trezentos reais) para profissionais que atuam no Brasil e a CAD$100,00 (cem dólares canadenses) para profissionais que atuem no Canadá.

Todos os benefícios a ser oferecido e/ou concedido, aceito ou recebido, a contraparte que seja do setor público, sempre requer registro e aprovação do Departamento de Compliance.

Nos casos em que ocorram solicitações e/ou ofertas de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento, oferecidos e/ou recebidos da mesma entidade ou indivíduo, mais que uma vez a cada 12 meses, esta exige aprovação do Departamento de Compliance, independentemente do tipo do benefício ou valor.

Todas as pessoas, antes de oferecer, aceitar ou entregar os meios de entretenimento, brinde ou presente, que não estão aqui autorizados, deverão obter autorização por escrito do setor de Compliance, devendo encaminhar uma solicitação ao e-mail compliance@meta.com.br, contendo os seguintes dados:

i. Nome do Solicitante;
ii. Cargo/empresa do Solicitante:
iii. Nome do Favorecido;
iv. Cargo/empresa do Favorecido;
v. Tipo de Brinde;
vi. Valor do Brinde;
vii. Informar se é o favorecido é ente Público ou Privado.

O Departamento de Compliance responderá no prazo de 48 horas úteis com a devida autorização ou negativa.

7. Violações

A violação de qualquer disposição desta Política sujeitará ao infrator a medidas corretivas, incluindo Advertência por escrito; suspensão; demissão, no caso de empregado, ou rescisão de contrato, no caso de empresa contratada.

Além das sanções previstas nesta Política, na hipótese em que as infrações configurarem crime, a Meta poderá cientificar as autoridades competentes, ou adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis, ou providenciar quaisquer medidas que considere cabíveis para o caso.

8. Disposições Finais

Cabe aos colaboradores da Meta cumprir com todas as disposições desta Política, bem como exercer vigilância e julgamento cuidadosos em todos os momentos no decorrer de suas atividades profissionais.

9. Canal de Denúncia

A Meta disponibiliza aos colaboradores e terceiros a possibilidade de reportar ao Canal de Denúncias quaisquer condutas contrárias a essa Política;

O Canal de Denúncia poderá ser acessado nas seguintes plataformas:

- Internet: https://compliance.meta.com.br/denuncia/
- E-mail: compliance@meta.com.br

Todas as informações e/ou denúncias podem ser realizadas de forma anônima, ou, caso seja identificada, serão tratadas como sigilosas, sendo preservada(s) a(s) identidade(s) do(s) informante(s).

Meta

Digital.
Simple.
Human.

Dúvidas?

Contate: compliance@meta.com.br